

O CALENDÁRIO DE PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ESTÁ AFIXADO NO POLIVALENTE E PUBLICADO NO SITE DA ESCOLA

Português (91/81) e PLNM (93/94) – 17 de junho (1.ª fase) / 16 de julho (2.ª fase)

Matemática (92/82) - 22 de junho (1.ª fase) / 20 de julho (2.ª fase)

- **Português 91 + Matemática 92 (90 min + 30 min de tolerância)**

Turno 1 – 9h30 – início da prova

Turno 2 – 12h00 – início da prova

- **PLNM 93/94 (75 min + 30 min de tolerância)**

- Escrita: 75 min
- Oral: até 15 min – ver calendário de provas.

Turno 1 – 9h30 – início da prova

- **Português 81 + Matemática 82 (90 min + 30 min de tolerância+ até 30 min)**

Turno 1 – 9h30 – início da prova

(Alunos autopropostos realizam componente oral nas Provas 91/81 – ver calendário de provas)

Nota: Casos especiais – falar com o respetivo DT.

Das normas 02/JNE/2026 e 03/JNE/2026 destaca-se o seguinte:

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.2. Durante a realização das provas finais, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Durante a realização das provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código, da responsabilidade da escola.

5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94),(...) não podem ser utilizados dicionários;

b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, (...);

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

5.5. Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91), (...), podendo, apenas nesta prova, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92) está definida no Anexo I desta Norma e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.

ANEXO I – Utilização de Calculadoras no Ensino Básico: Prova Final de Ciclo de Matemática – 9.º ano (92) (...)

Os alunos devem ser portadores de calculadoras, não alfanuméricas e não programáveis, incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Salienta-se que não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.

5.7. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

5.8. Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número seguinte.

5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

5.11. Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

6. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.2. As provas finais do ensino básico de Português (91) /PLNM (93 e 94)/ PL2 (95) são realizadas em suporte digital, conforme referido, no n.º 13 do art.º 18.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

6.3. Na prova final do ensino básico de Matemática (92) as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel; as respostas em suporte papel serão, posteriormente, enviadas para o centro de digitalização do JNE que procederá à sua digitalização.

6.4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.

6.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.

8. SALAS - REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

8.2. As provas finais do ensino básico realizam-se em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet/Intranet, consoante a escola venha a optar pelo online ou pelo offline.

8.3. Na distribuição dos alunos, dentro das salas onde irão decorrer as provas, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles, de forma a garantir que se evite a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.

8.5. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor ou membros do secretariado de exames, tendo todos estes elementos de ter os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) desligados quando entram na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.6. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas de provas, os quais deverão desligar os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) antes de entrarem na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.7. As salas de prova devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização, incluindo o período de audição de ficheiros para a componente de compreensão do oral. A distribuição de salas onde decorrem exames finais nacionais com componente de compreensão do oral deverá ser ponderada, de forma a evitar interferências.

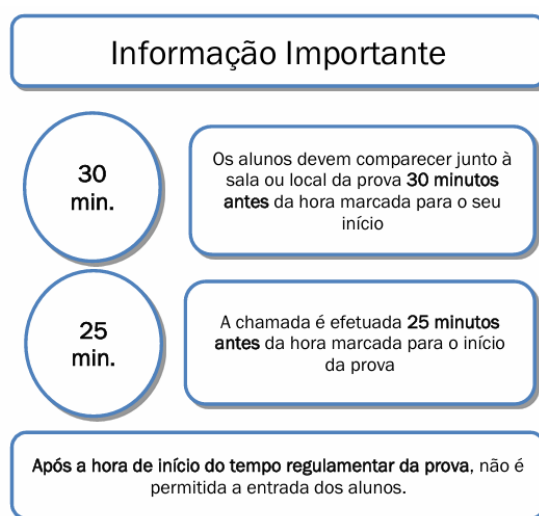
9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 5.11.

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.



10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou

documento de utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11. DISPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

Procedimentos para aceder à plataforma de realização de provas do EduQA

11.6. Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, introduzindo primeiro a sua credencial (nome de utilizador e palavra passe) e, depois de selecionar a prova a realizar introduzir a senha de acesso à prova.

11.7. Em caso de bloqueio da credencial inicialmente atribuída ao aluno, deverá ser atribuída uma credencial suplente, pelo que têm de ficar registados, na lista de credenciais suplentes, os dados de identificação dos alunos a quem foram atribuídas essas credenciais. Deve também ser assinalada essa troca na folha que o professor vigilante tem com o nome dos alunos, bem como no programa ENEB, sob pena de, posteriormente, não ser possível atribuir a prova ao respetivo aluno, após a classificação.

11.8. A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.

11.9. Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:

- a) Abrir a aplicação de realização de provas;
- b) Apenas para o online, selecionar o endereço eletrónico <https://provas.iave.pt>



Figura 1 – Acesso à Plataforma de Realização de Provas do IAVE

- c) Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.

11.10. Os professores vigilantes podem, em caso de necessidade, introduzir as credenciais no computador do aluno, para que este consiga aceder à prova.

11.11. Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:

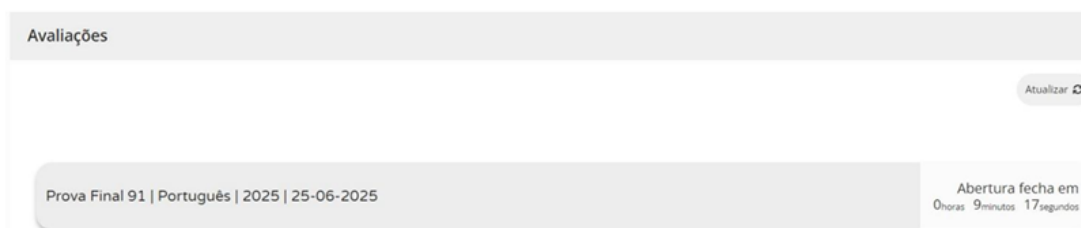


Figura 2 – Acesso à prova a realizar

11.12. Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova.

11.13. Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova. Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.

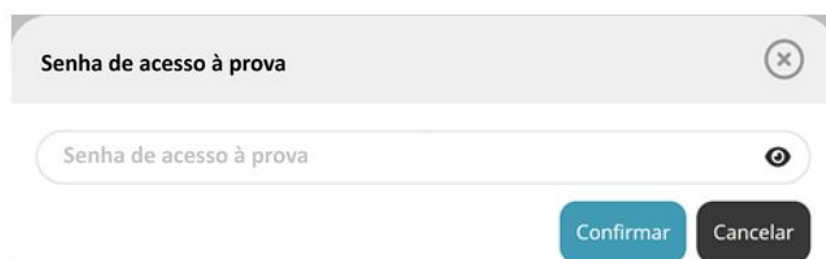


Figura 3 – senha de acesso à prova

11.14. O acesso à prova só pode ser feito à hora de início definido no Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 de dezembro, cumprindo o tempo regulamentar previsto para a mesma, de acordo com o estipulado no n.º 1.2.

11.15. Para iniciar a resolução da prova final do ensino básico, o aluno, ou se necessário o aluno com o apoio do professor vigilante, tem de clicar na zona cinzenta onde se encontra o nome da prova, inserir a senha de acesso à prova e clicar em “Confirmar”.

11.16. Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

11.17. O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.

11.18. O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.

11.19. Caso o aluno necessite de alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou deslocar através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

11.20. Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

11.21. Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” seguido de “Ok” e, neste caso, a prova é submetida.

11.22. Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- Clicando em OK a prova é submetida e não pode ser alterada;
- Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida.

MUITO IMPORTANTE

O aluno tem de clicar no botão “**Terminar**” e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão “Terminar” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “Terminar” e clicar em “OK”, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

11.23. Depois de ter efetuado os procedimentos previstos no n.º anterior, ou seja, clicou em ok, a aplicação apresenta uma janela com a informação de que a prova terminou.

Situações especiais durante a realização das provas finais

11.24. Caso, por lapso, o aluno saia da Plataforma de Realização de Provas do EduQA deverá voltar a inserir as respetivas credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma.

11.25. Se o computador se desligar durante a realização da prova deverá ligá-lo e, em seguida, inserir as credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma e, de seguida, clicar no botão “Iniciar” para continuar a realização da mesma.

11.26. Se houver necessidade de sair da janela de realização da prova pode ser usada a combinação de botões alt+F4, seguido do pin de fecho de janela que será fornecido. Caso não seja possível utilizar o teclado do computador, pode ser forçado o encerramento ou reinício do computador, ou, proceder à sua troca.

11.27. Se o computador avariar, o aluno continua a sua prova noutro computador que exista na sala (poderá não ser aplicável no caso do standalone), utilizando as mesmas credenciais.

11.28. Se não existir outro computador na sala onde o aluno se encontra a realizar a prova, o aluno terá de ser reencaminhado para uma outra sala que tenha um computador disponível, para poder continuar a realizar a prova.

11.29. Na situação prevista no número anterior, o aluno tem de ser devidamente acompanhado por um elemento do secretariado de exames.

Prestação de esclarecimentos

11.36. Durante a realização das provas finais do ensino básico, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

Distribuição das folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)

11.37. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

11.38. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

Preenchimento do cabeçalho da folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)

11.39. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;

↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;

↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

11.40. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. **Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se..., a que se seguem as assinaturas.**

11.41. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



Agência de
Educação, Qualidade
e Inovação

Prova Final de Matemática | Prova 92
1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2026

Rubricas dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação  n.º | _____

Número interno | _____

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de resposta.
2. Utiliza apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risca aquilo que pretendes que não seja classificado.
4. Apresenta apenas uma resposta para cada item. Se for necessário, podes solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4,...) que vais utilizar.
5. Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.





REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



EduQA
Instituto de Educação, Qualificação e Avaliação

Prova Final de Matemática
Prova 92 | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2026

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º
(Assinale apenas uma das opções.)

8. ☐ 10. ☐

FOLHA N.º
(Assinale apenas uma das opções.)

2. ☐ 3. ☐ 4. ☐ 5. ☐ 6. ☐ 7. ☐ 8. ☐

Número de Identificação da Prova
(a preencher pelo aluno)

0					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação (CC) n.º _____

Número interno _____

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA (a preencher pelo aluno)

Assinatura do aluno _____




Substituição das folhas de resposta da prova final de Matemática (92)

11.42. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

11.43. As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

1. Reapreciação das provas finais

Competência para a reapreciação de provas

1.1. A reapreciação das provas finais é realizada nos agrupamentos de exames e é da competência do JNE.

1.2. No âmbito dos processos de reapreciação das provas finais do ensino básico deve ser observado o determinado nos artigos 24.º e 25.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Provas passíveis de reapreciação

1.3. É admitida a reapreciação das provas finais de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional, não havendo lugar a consulta de prova.

1.4. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente na componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a componente escrita.

1.5. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA

1.6. As provas finais são automaticamente reapreciadas, cf. número 2 do art.º 24.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sempre que se verifique uma das situações a seguir elencadas:

a) a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);

b) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

1.7. A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.

1.8. Na reapreciação mencionada no número anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.
Reapreciação não automática

1.9. Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

1.10. A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

1.11. Nas provas finais não sujeitas ao processo de reapreciação automático, compete ao diretor de escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo para os serviços competentes do JNE, através de plataforma eletrónica do JNE – Reapreciação de Provas e Exames disponível em <https://www.dge.mec.pt/plataformas-jne>.

1.12. O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser preenchido em formato digital, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente ser assinado para apresentação na escola.

Sacavém, 25 de maio de 2026

Assinado por: **Maria Filomena Pinto da Silva**
Velho da Costa Campos
Num. de Identificação: 05026655